



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.487, de 22 de setembro de 2005.

Prorroga o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 3.456, de 20 de abril de 2005, que concedeu abono aos funcionários públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.487/2005,

Art. 1º No interesse público, o abono concedido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.456, de 20 de abril de 2005, pelo prazo de 6 (seis) meses, é prorrogado até 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Ressalvado o disposto no artigo anterior, a Lei Municipal nº 3.456, de 20 de abril de 2005, mantém-se em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de setembro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão